



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO **0931 /16.**

AUTOR: **Vereador e Presidente ELIAS CHEDIEK**

DESPACHO:

DEFERIDO.

Araraquara, 10 NOV 2016



Presidente

Considerando que anualmente em 10 de novembro é comemorado o DIA MUNICIPAL DO POLICIAL MILITAR VETERANO, instituído pela Lei 7565/11, de autoria do Vereador Tenente Santana (cópia em anexo);

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior, Tenente Coronel Ziul Martins Rodrigues, apresentando-lhe as mais efusivas congratulações deste Legislativo pelo evento realizado.

Requeiro ainda, que esta congratulação seja extensiva a todos os Veteranos do 13º BPM/I, de nossa cidade.

Araraquara, 09 de novembro de 2016.


ELIAS CHEDIEK
Vereador e Presidente

PROCESSO Nº

390/11



FLS.	<u>11</u>
PREC.	<u>390/11</u>
C.M.	<u>elle</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.565

De 08 de novembro de 2011

Autógrafo nº 214/11 – Projeto de Lei nº 173/11

Autoria: Vereador Tenente Santana

Institui o Dia Municipal do Policial Militar Veterano, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Dia Municipal do Policial Militar Veterano, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro, integrando o calendário oficial do Município de Araraquara.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades ou outros eventos.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com

16:12 18/11/2011 08:47:57 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	121
PROC.	310/11
C.M.	ONE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 072.520/2011 - ("PC").